



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Costa Rica
Procuradoria-Geral do Município
Subsecretaria de Assuntos Legislativos

LEI n. 1.452, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

*Altera a Lei n. 1.266, de 30 de setembro de 2015,
que denomina a Escola Municipal Fábio
Rodrigues Barbosa.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COSTA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO DO
SUL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo *art. 96, inciso IV, da Lei Orgânica do
Município*,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a
seguinte Lei:

Art. 1º A Lei n. 1.266, de 30 de setembro de 2015, passa a vigorar com a
seguinte redação:

“Art. 1º Denomina Fábio Rodrigues Barbosa a escola municipal localizada à Rua José
Braulino de Souza, 206 – Jardim Eldorado, neste município.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Costa Rica, 19 de fevereiro de 2019; 39º ano de emancipação Político-
Administrativa.


WALDELI DOS SANTOS ROSA
Prefeito Municipal